



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 675/91

Dispõe sobre a utilização do excesso de Arrecadação, para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar-se de até 100% (cem por cento) do Excesso de Arrecadação verificado na corrente exercício destinando-o à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de elementos de Despesa do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 30 de agosto de 1991.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Luis Achling
Secretário Geral